



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

10/07/2015 ATÉ 10/07/2015



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 SITE O QUARTO PODER.....	2
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE JUSBRASIL.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 SITE O QUARTO PODER.....	4
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	5
	4.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	6
	4.3 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	7
	4.4 SITE IDIFUSORA.....	8
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	9
	5.2 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	10
	5.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	11
6	PROJETO COMEÇAR DE NOVO	
	6.1 SITE JUSBRASIL.....	12
7	SINDJUS	
	7.1 SINDJUS.....	13
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE O QUARTO PODER.....	14
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	15

Liminar suspende obra de ponte em Barra do Corda

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara de Barra do Corda, proferiu nesta quarta-feira (8) uma decisão liminar na qual suspende as obras da ponte que liga os INCRA e Juá, no município de Barra do Corda. O motivo foi, segundo o juiz, a falta de documentos que comprovem a desapropriação de moradores do local onde as obras estão sendo realizadas e, de acordo com os autos, as obras têm causado danos às pessoas que possuem casa ou terreno nas imediações da construção da ponte. De acordo com o autor da ação, J. C. S. M., até o momento não há uma política de desapropriação e ninguém foi indenizado pela Prefeitura de Barra do Corda. O advogado do município pediu o adiamento da audiência, por ter sido publicada a intimação na terça-feira, dia 7. Em seguida, o magistrado prolatou a seguinte decisão: “Compulsando os autos, verifica-se que o despacho, que designou a presente audiência, foi publicado no dia de ontem 07 de julho de 2015, o que impossibilitou a presença do réu em banca. Evidente, pois, a impossibilidade de realização do ato, que merece a devida redesignação. Por outro lado, e analisando detidamente os autos, é de ser concedida a medida liminar”. O magistrado expressou na decisão o seguinte: “A fumaça do bom direito está presente porque, se por um lado o interesse público da Administração deve prevalecer quanto à construção e entrega da obra - a Ponte que liga os bairros do INCRA e Juá -, por outro, há a necessidade de não causar prejuízo a terceiro, sob pena de responsabilização. É direito básico do direito administrativo que a Administração tudo pode, menos causar prejuízo”. Foi constatado nos autos que não há qualquer procedimento, trazido pelo réu, no sentido de comprovar o início ou sequer o andamento de desapropriação da(s) área(s) atingida(s), dentre as quais se encontram os imóveis do autor. E relata: “Da mesma sorte, o perigo da demora, que se traduz no fato de que, quanto mais demorada for a prestação jurisdicional, maior dano ou risco de dano acontecerá em detrimento dos interesses da parte, podendo até, em alguns casos, ser irreversível e impraticável ao final do processo em caso de vitória. E esse é o caso dos autos, porquanto, caso entregue a obra, não haverá mais possibilidade de permanência do autor no local, e, sem a prova de qualquer desapropriação iniciada pelo município, certamente ficará à míngua”. Ante o exposto, e observando o que mais consta dos autos, o juiz concedeu a liminar a fim de interromper imediatamente a obra da ponte que liga os bairros INCRA e Juá, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, além da possível desobediência criminal. Ele também redesignou a audiência para o dia 23 de Julho de 2015.

TJ nega Habeas Corpus a secretário adjunto de infraestrutura de Paço do Lumiar

|Por Carlos Cesar

A terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou na última terça-feira (23/06), pedido de Habeas Corpus ao secretário adjunto de infraestrutura de Paço do Lumiar, Eloilson Santos Silva, alvo de ação civil e penal por ato de improbidade administrativa em processo licitatório para a contratação da empresa EcoV Ambiental LTDA. As ações foram interpostas pelo Ministério Público no dia 26/11/2014. Para justificar o pedido de liminar em Habeas Corpus, Eloilson Santos argumentou que estava sofrendo constrangimento ilegal por parte do juiz de direito da 1ª vara da comarca de Paço do Lumiar. Além de Eloilson Santos seriam beneficiados com o habeas corpus, Gustavo da Cunha Serra e Othon Luiz Machado Maranhão alvos da mesma ação.

Ao analisar o pedido para a concessão da ordem, o desembargador José Bernardo Silva Rodrigues decidiu indeferir por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal. Segundo ele, a concessão do habeas corpus somente será possível quando a violência praticada ao direito de locomoção do paciente ficar comprovada pelos documentos que instruem o rito, bem como quando ficar configurado que o risco na demora do julgamento final da ordem possa causar prejuízo difícil ou impossível reparação.

Com o habeas corpus, Eloilson pretendia também trancar a Ação Penal nº 2226/2014, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Veja decisão abaixo:

Decido.

Postula o impetrante, através do presente writ, a concessão de liminar, assim como da presente ordem de Habeas Corpus, ordenando a soltura do paciente, com a expedição do competente Alvará de Soltura, para trancar a ação penal.

A concessão da medida liminar, em Habeas Corpus, somente se faz possível em casos excepcionais, quando estejam presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, sendo, portanto, cabível, apenas quando a violência praticada ao direito de locomoção do paciente restar sobejamente comprovada pelos documentos que instruem o writ, bem como quando restar configurado que o risco na demora do julgamento final da ordem possa causar prejuízo difícil ou impossível reparação.

No presente caso, percebe-se que o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, cujo exame compete privativamente ao órgão colegiado no momento oportuno.

Sob tal prisma, nesta fase inicial não vislumbro o alegado constrangimento ilegal, uma vez que tal análise impõe um exame mais detalhado, o que ocorrerá por ocasião do julgamento definitivo.

Com estas considerações, INDEFIRO a liminar requerida.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, para emissão de parecer.

São Luís (MA), 23 de junho de 2015.

Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues

Relator Substituto

Justiça multa e bloqueia bens de proprietária da antiga casa de Aluísio Azevedo

O juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu liminar em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público e fixou em R\$ 10 mil a multa aplicada à proprietária do imóvel onde residiu o escritor maranhense Aluísio Azevedo.

Bianca Costa Silveira também teve bens móveis e imóveis bloqueados e responderá por suposta infração penal.

O prédio, localizado na Rua do Sol, centro de São Luís, é tombado pelo Patrimônio Histórico, mas está deteriorado e, segundo o Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM), estava sendo preparado para ser transformado em estacionamento.

Em decisão anterior, a Justiça já havia determinado à proprietária que realizasse reparos no imóvel. Mas a decisão não foi cumprida.

Ao contestar ação do MP, Bianca Silveira divergiu sobre sua responsabilidade de restaurar o prédio. Ela também alegou que não efetivou medidas de escoramento, limpeza e conservação do imóvel porque seria necessária a expedição de ofício para o Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão para que autorizasse a realização das obras.

Uma audiência de instrução e julgamento está marcada para o dia 4 de agosto.

Decisão judicial suspende obra de ponte em Barra do Corda

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara de Barra do Corda, proferiu na quarta-feira (8) uma decisão liminar na qual suspende as obras da ponte que liga os povoados do INCRA e Juá, no município de Barra do Corda. O motivo foi, segundo o juiz, a falta de documentos que comprovem a desapropriação de moradores do local onde as obras estão sendo realizadas e, de acordo com os autos, as obras têm causado danos às pessoas que possuem casa ou terreno nas imediações da construção da ponte.

De acordo com o autor da ação, J. C. S. M., até o momento não há uma política de desapropriação e ninguém foi indenizado pela Prefeitura de Barra do Corda. O advogado do município pediu o adiamento da audiência, por ter sido publicada a intimação na terça-feira, dia 7. Em seguida, o magistrado prolatou a seguinte decisão: "Compulsando os autos, verifica-se que o despacho, que designou a presente audiência, foi publicado no dia de ontem 07 de julho de 2015, o que impossibilitou a presença do réu em banca. Evidente, pois, a impossibilidade de realização do ato, que merece a devida redesignação. Por outro lado, e analisando detidamente os autos, é de ser concedida a medida liminar".

O magistrado expressou na decisão o seguinte: "A fumaça do bom direito está presente porque, se por um lado o interesse público da Administração deve prevalecer quanto à construção e entrega da obra - a Ponte que liga os bairros do INCRA e Juá -, por outro, há a necessidade de não causar prejuízo a terceiro, sob pena de responsabilização.

É direito básico do direito administrativo que a Administração tudo pode, menos causar prejuízo". Foi constatado nos autos que não há qualquer procedimento, trazido pelo réu, no sentido de comprovar o início ou sequer o andamento de desapropriação da(s) área(s) atingida(s), dentre as quais se encontram os imóveis do autor.

Noivos podem se inscrever em casamento comunitário até sábado - Imirante.com

SÃO LUÍS - Termina neste sábado (11) as inscrições para o casamento comunitário que a Corregedoria Geral da Justiça promove no dia 19 de setembro, em horário e local a ser posteriormente definido. A última chance para os interessados em participar da cerimônia ocorre durante ação social promovida através da parceria entre a Corregedoria e a Prefeitura de São Luís no bairro da Liberdade (UEB Ensino Fundamental Ministro Mário Andreazza - rua Corrêa de Araújo, 400), das 8h às 18h. Podem se inscrever casais residentes em São Luís.

Até essa quinta-feira (9), as inscrições já contabilizavam 1.130 casais. Mas o número deve aumentar ainda nesta sexta-feira (10), com as inscrições que uma equipe da Corregedoria deve efetuar durante todo o dia no bairro da Cidade Olímpica (Associação dos Moradores da Cidade Olímpica).

O deslocamento de servidores da Corregedoria Geral da Justiça aos bairros tem por objetivo facilitar a inscrição dos nubentes na periferia da cidade. Para a cerimônia do dia 19 de setembro, técnicos da CGJ e alunos de universidades parceiras coletaram inscrições nos bairros da Vila Embratel, São Raimundo, Tibirizinho e Cidade Olímpica. Assim como na Liberdade, onde a equipe se faz presente nesse sábado, na Vila Embratel o trabalho fez parte da ação social em parceria com a Prefeitura de São Luís.

No ato da inscrição serão exigidos dos noivos os seguintes documentos: cópias do RG e do comprovante de residência (para todos os noivos). Maiores de 16 e menores de 18 anos devem apresentar, ainda, a certidão de nascimento, RG, comprovante de residência, consentimento dos pais - ou de um deles, na ausência do outro - e RG dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Além de possibilitar a oficialização da união de casais em todo o Estado sem qualquer custo para os noivos, o casamento comunitário promovido pela Corregedoria é sempre ocasião de muita festa para noivos e convidados. Decoração especial, bolo, brindes sorteados entre os noivos e música compõem o cenário da cerimônia.

Declarada inconstitucional lei que restringia pescaria em Lago Açu a moradores

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 03/2005, do município de Conceição do Lago Açu, que permitia a pescaria nos lagos e lagoas locais somente aos pescadores profissionais e amadores residentes e domiciliados naquela cidade, priorizando pescadores colonizados na Colônia Z-41. A lei ainda estabelecia que os pescadores que desrespeitassem tal limitação teriam sanções aplicadas pela entidade.

O pedido de inconstitucionalidade da lei foi ajuizado pelo Ministério Público Estadual (MPE), alegando violação de normas fundamentais previstas na Constituição Federal, entre elas os princípios da igualdade e da livre associação. O relator, desembargador Joaquim Figueiredo, afirmou que a lei cerceou indevidamente a utilização da coisa pública por ente não competente para legislar sobre a matéria, ferindo ainda a livre iniciativa e a livre concorrência ao limitar a pesca aos residentes e domiciliados no município.

Ele afirmou que a referida norma seria abusiva e de natureza monopolista. "O nítido e específico favorecimento aos integrantes da Colônia Z-41, em detrimento dos demais, é óbvia ofensa ao princípio da isonomia", avaliou. Figueiredo acrescentou que, aos municípios - enquanto unidades territoriais com autonomia política, administrativa e financeira - cabe a estrita observância das disposições constitucionais, que conferem ao Estado e à União a competência para legislar sobre floresta, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e recursos naturais. Os demais integrantes do Órgão Especial acompanharam o voto do relator.

Comissão de Assuntos Legislativos do TJ-MA quer impacto orçamentário do Novo PCCV

O SINDJUS-MA oficiou ao Desembargador Lourival Serejo, que seja encaminhada à Comissão de Assuntos Legislativos o projeto original do Sindicato. O SINDJUS-MA oficiou ao Desembargador Lourival Serejo, que seja encaminhada à Comissão de Assuntos Legislativos o projeto original do Sindicato.

Reunida nesta terça-feira, 07/07, a Comissão de Divisão e Organização Judiciária e de Assuntos Legislativos do Tribunal de Justiça do Maranhão reuniu-se, sob a presidência da Desembargadora Anildes Cruz, atual vice-presidente do TJMA, e decidiu, por unanimidade, encaminhar para emissão de impacto orçamentário detalhado por parte da Diretoria Financeira ao Processo Administrativo nº 18.775/2015, de autoria do Desembargador Lourival Serejo, que dispõe sobre o Projeto do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, elaborado pela comissão designada pela Portaria 381/2014-GP/TJMA.

Em seu relatório, a Desembargadora Anildes Cruz destaca o apoio do SINDJUS-MA a algumas propostas dos servidores que foram acolhidas no projeto do Desembargador Lourival Serejo. Mas elenca também emendas aprovadas em assembleia geral extraordinária do sindicato e apresentadas ao referido projeto pela direção da entidade. Em cumprimento a diretriz política da categoria, as emendas foram pensadas pelo SINDJUS-MA ao projeto de Novo PCCV de autoria do Desembargador Lourival Serejo para análise e decisão dos membros da Comissão de Assuntos Legislativos do TJMA.

A Desembargadora Anildes Cruz observa, em seu relatório, que, no projeto do Desembargador Lourival Serejo, "a estrutura organizacional do quadro de servidores do Poder Judiciário fora alterada, tão somente, quanto ao cargo de auxiliar judiciário (proposta de extinção), mantendo-se quanto aos demais os atuais termos do atual PCCV (Lei 8715/07), com a manutenção dos grupos ocupacionais, categorias funcionais, carreiras e nomenclatura dos cargos", e, quanto aos vencimentos, "comparativamente aos atualmente recebidos, não houve mudança no padrão inicial (A1), passando-se, entretanto, a ser concedido aumento gradual nos subsequentes (A2 até C15), em percentual de 3% (três por cento), entre referências (progressão) e 6% (seis por cento) entre classes (promoção)".

Já a proposta alternativa apresentada pelo SINDJUS-MA, na forma de emendas ao Processo Administrativo 18.775/2015, adiciona os cargos de Oficial e Comissário de Justiça à carreira única de nível superior, adota como referência de tabela os vencimentos iniciais dos cargos de nível médio e superior do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) e sugere a criação, no Tribunal de Justiça, a carreira única de nível médio com vencimentos fixados em, pelo menos, 60% da tabela de vencimentos da carreira única de nível superior. A proposta do sindicato, segundo o relatório da Desembargadora Anildes Cruz, "modifica amplamente a estrutura organizacional em vigor".

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Segundo o Presidente do SINDJUS-MA, Anibal Lins, a decisão da Comissão de Assuntos Legislativos de solicitar o impacto orçamentário detalhado à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, tanto para a proposta original elaborada pela comissão presidida pelo Desembargador Lourival Serejo, quanto para as emendas sugeridas pelo SINDJUS-MA já era esperada e necessária. Ele parabenizou a Desembargadora Anildes Cruz pela iniciativa. "Precisamos desses números para darmos início a um processo de negociação transparente entre o sindicato e o Tribunal de Justiça, que garanta a implantação ainda que parcelada de um projeto de Novo PCCV, que seja

realmente capaz de satisfazer o conjunto dos servidores e pacificar as relações da categoria com a administração", declarou.

Anibal Lins disse também que, no momento, a diretoria do SINDJUS-MA está com suas atenções voltadas prioritariamente para o julgamento da Ação Rescisória nº 36.586/2014 e para as negociações com o Tribunal de Justiça em torno do pagamento das Perdas Inflacionárias 2015. "Mas com o olhar atento também a toda movimentação em torno do Novo PCCV, de modo a garantir que as expectativas e reivindicações de todos os servidores do Poder Judiciário sejam atendidas, dentro do possível", completou.

O Projeto de Novo PCCV do SINDJUS-MA foi elaborado por consenso por uma comissão composta por representantes de todas as carreiras do Poder Judiciário e escolhidos em assembleia geral do conjunto da categoria: ARLINDA REIS (Analista Judiciária), EMANOEL JANSEN (Oficial de Justiça), JOSÉ CARLOS (Comissário de Justiça), FRANCISCO MARQUES (Técnico Judiciário) e CARLINDO FILHO (Auxiliar Judiciário).

No intuito de permitir aos desembargadores terem acesso ao conjunto das propostas originalmente apresentadas por consenso pela Comissão Paritária do SINDJUS-MA, o Presidente Anibal Lins oficiou ao Desembargador Lourival Serejo, solicitando que o mesmo encaminhe para a Comissão de Assuntos Legislativos o projeto original do Sindicato. "Desse modo, o Processo Administrativo 18.775/2015 estará instruído de todas as informações necessárias para que cada desembargador possa formar seu juízo a respeito de todas as propostas, clareando todas as posições num debate que não pode ser superficial e muito menos açodado. Pois estamos decidindo o futuro de seis mil trabalhadores que integral o quadro de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão", afirmou o sindicalista.

Ex-prefeito de Penalva é condenado à prisão após apropriação de recursos

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou à prisão o ex-prefeito de Penalva Nauro Sérgio Muniz Mendes. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) de se apropriar indevidamente de recursos destinados ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vocalista Tropical. A informação foi divulgada pela assessoria do tribunal.

Nauro Mendes já havia sido condenado na Justiça de 1º Grau pela juíza titular da comarca de Penalva Elaila Silva Carvalho.

A sentença do ex-prefeito determina um ano de reclusão e pagamento de multa, mas pode ser substituída por pena restritiva de direito, com prestação de serviço à comunidade por sete horas semanais, sendo uma hora de serviço equivalente a um dia de condenação.

O processo teve como relator o desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado, em sessão de julgamento.

Processo

Na ação, consta que foi repassado ao ex-prefeito R\$ 50 mil por meio de um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, conforme depoimento do presidente do Grêmio Recreativo Cultural Edegardino Azevedo.

Segundo o MP, o ex-prefeito sabia como o recurso deveria ser aplicado mas, mesmo assim, não prestou contas da verba do convênio, não apresentando os respectivos comprovantes de gastos à Presidência do Grêmio, beneficiária do mencionado convênio.

A materialidade do crime, segundo o Ministério Público, foi comprovada por meio dos depoimentos e documento de transferência do valor pela Secretaria de Estado da Cultura.

Do G1

TJMA autoriza construção de habitações do PAC no Recanto dos Vinhais

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA reformaram decisão e autorizaram o município de São Luís a utilizar a área do Loteamento Recanto dos Vinhais para a construção de habitações populares vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A área é objeto de ações judiciais que envolvem o Município de São Luís, Ministério Público do Maranhão (MPMA) e Associação dos Moradores do Recanto dos Vinhais (AMOREV).

A decisão, objeto do recurso interposto pelo Município, se deu em ação civil pública proposta pelo MPMA. Ao apreciar a ação, o juízo da Vara de Interesses Difusos de São Luís deferiu liminar determinando que o Município se abstinhasse de autorizar qualquer edificação no local, sob pena de multa de R\$ 10 mil por dia. O Município recorreu da decisão, afirmando que cedeu a área em questão à AMOREV para construção de instalações comunitárias e desenvolvimento de atividades recreativo-culturais, não sendo realizada no local, no entanto, nenhuma obra destinada ao lazer ou aproveitamento da comunidade, o que levou à criação do Projeto de Urbanização Integrada e Remanejamento de Habitações para o Loteamento Recanto dos Vinhais, com o fim de regularizar assentamentos precários resultantes de ocupações desordenadas que causam degradação em áreas de preservação ambiental, devastação de manguezais e poluição das águas.

Afirmou que o projeto foi aprovado pelo Ministério das Cidades e contempla a construção de prédios e área de lazer, buscando atender à política pública de interesse da comunidade e garantia do direito à moradia, atendendo mais de 3.200 cidadãos. O relator do processo, desembargador Marcelo Carvalho Silva, acolheu o pedido do Município, ressaltando que a área em questão se caracteriza como bem público de uso comum do povo, devendo se adequar à lei que exige a instituição de espaços destinados ao sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos, de forma proporcional à densidade populacional.

Para o magistrado, a mudança de destinação do loteamento prevista no projeto não descaracteriza o livre uso público, mas prevê sua continuidade mediante a construção de modernas instalações de equipamentos comunitários, passando a possuir duas áreas de uso comum, algo que sintoniza com a vida social urbana contemporânea, que exige cada vez mais centros de interação social.

“A finalidade da área em questão não desapareceu, ou mesmo foi alterada, apenas houve seu deslocamento para outro local dentro do mesmo bairro, justificando-se plenamente sua desafetação”, avaliou. (Processo nº 4.231/2015)

Liminar suspende obra de ponte em Barra do Corda

Divulgação|

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara de Barra do Corda, proferiu nesta quarta-feira (8) uma decisão liminar na qual suspende as obras da ponte que liga os INCRA e Juá, no município de Barra do Corda. O motivo foi, segundo o juiz, a falta de documentos que comprovem a desapropriação de moradores do local onde as obras estão sendo realizadas e, de acordo com os autos, as obras têm causado danos às pessoas que possuem casa ou terreno nas imediações da construção da ponte.

De acordo com o autor da ação, J. C. S. M., até o momento não há uma política de desapropriação e ninguém foi indenizado pela Prefeitura de Barra do Corda. O advogado do município pediu o adiamento da audiência, por ter sido publicada a intimação na terça-feira, dia 7. Em seguida, o magistrado prolatou a seguinte decisão: "Compulsando os autos, verifica-se que o despacho, que designou a presente audiência, foi publicado no dia de ontem 07 de julho de 2015, o que impossibilitou a presença do réu em banca. Evidente, pois, a impossibilidade de realização do ato, que merece a devida redesignação. Por outro lado, e analisando detidamente os autos, é de ser concedida a medida liminar".

O magistrado expressou na decisão o seguinte: "A fumaça do bom direito está presente porque, se por um lado o interesse público da Administração deve prevalecer quanto à construção e entrega da obra - a Ponte que liga os bairros do INCRA e Juá -, por outro, há a necessidade de não causar prejuízo a terceiro, sob pena de responsabilização. É direito básico do direito administrativo que a Administração tudo pode, menos causar prejuízo". Foi constatado nos autos que não há qualquer procedimento, trazido pelo réu, no sentido de comprovar o início ou sequer o andamento de desapropriação da(s) área(s) atingida(s), dentre as quais se encontram os imóveis do autor.

E relata: "Da mesma sorte, o perigo da demora, que se traduz no fato de que, quanto mais demorada for a prestação jurisdicional, maior dano ou risco de dano acontecerá em detrimento dos interesses da parte, podendo até, em alguns casos, ser irreversível e impraticável ao final do processo em caso de vitória. E esse é o caso dos autos, porquanto, caso entregue a obra, não haverá mais possibilidade de permanência do autor no local, e, sem a prova de qualquer desapropriação iniciada pelo município, certamente ficará à míngua".

Ante o exposto, e observando o que mais consta dos autos, o juiz concedeu a liminar a fim de interromper imediatamente a obra da ponte que liga os bairros INCRA e Juá, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, além da possível desobediência criminal. Ele também redesignou a audiência para o dia 23 de Julho de 2015.

Justiça facilita agendamento de acordos nos centros de conciliação

O agendamento de acordo antecipado nos centros de conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) pode ser feito sem sair de casa, por telefone ou pela internet. Basta acionar o Telejudiciário (0800 707 1581) ou no site www.tjma.jus.br, clicando no link "conciliação". É possível, ainda, marcar a sessão pessoalmente, em qualquer uma das unidades de solução de conflitos da capital e do interior.

Desde que a parte contrária concorde, é possível negociação com empresas e instituições, pedidos de pensão, reconhecimento de paternidade, DPVAT, divórcio, disputa por posse de bens, cobranças, negociações de débitos fiscais junto ao município de São Luís, linhas de empréstimo e outras causas de pequena complexidade.

Quem prefere agendar pela internet, será orientado pelo sistema Atende, preenchendo formulário com todos os dados necessários à formulação do acordo, como identificação própria e da parte contrária. Automaticamente, é marcada a audiência de conciliação, que será coordenada por um conciliador ou mediador na data agendada.

Toda negociação é feita presencialmente nos diversos centros de conciliação espalhados pelo Estado. No total, 17 unidades atendem os interessados negociar conflitos, sejam judiciais ou não. São sete em São Luís: no Fórum Desembargador Sarney Costa, Uniceuma I e II (Renascença e Cohama), no Centro (Rua do Egito), FACAM e UNDB, além de um específico para a classe empresarial na sede da FIEMA (Cohama). No interior, são 10: em Imperatriz (3), Caxias (2), Bacabal (2), Balsas (1), Chapadinha (1) e Timon (1)).

Periodicamente, o TJMA organiza semanas itinerantes de conciliação nos bairros de grande concentração populacional para estimular a cultura de paz.

Como funciona

Os centros de conciliação atendem partes envolvidas em conflito, antes da ação ter sido ajuizada (fase pré-processual) e também naquelas já em andamento (fase processual). Conciliadores ou mediadores facilitam o entendimento entre as partes, com vistas a solucionar a demanda.

Caso não haja saída consensual, a causa seguirá o trâmite normal, conforme o caso. Havendo acerto entre as partes, será homologado o acordo pactuado pelo juiz de Direito.

Para o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luis Almeida, os centros de conciliação adotam um modelo novo e inteligente de assegurar direitos, e evitar processos judiciais longos e desgastantes.

“Os centros reafirmam o compromisso do Judiciário em prestar um trabalho de excelência aos cidadãos, na perspectiva de atingir a tão almejada pacificação social. Contamos com o apoio de toda a sociedade, que precisa estar predisposta ao diálogo”, assinala o desembargador.

Política Judiciária

Os centros cumprem a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de assegurar a solução de conflitos por meios adequados a sua natureza e peculiaridade.

O coordenador dos centros de conciliação do TJMA, juiz Alexandre Abreu, afirma que a solução dos litígios por meio da conciliação é, indiscutivelmente, o melhor caminho. “Isso está sendo comprovado pelos cidadãos, que têm confiado cada vez mais no trabalho realizado pelo Judiciário e pelos centros”, ressalta.

Segundo ele, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e têm reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

Fonte: TJMA

Egressos e apenados serão beneficiados com a Lei do Começar de Novo

As modalidades de abertura de vagas de trabalho para egressos e apenados do sistema prisional do Maranhão, por meio da Lei do Começar de Novo (10.182/2014), foram discutidas pelos membros do Conselho Penitenciário do Maranhão, durante reunião realizada no Auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

De acordo com a lei estadual, promulgada em 22 de dezembro de 2014, as empresas que mantêm contrato de serviços ou fornecimento de materiais com o Poder Executivo devem destinar parte (5%) de suas vagas de emprego aos detentos ou àqueles que já cumpriram pena no sistema penitenciário no âmbito do Estado do Maranhão.

O defensor público estadual Bruno Dixon fez uma apresentação da lei aos presentes, destacando que, em 2013, de 86 apenados inclusos no mercado de trabalho, somente seis voltaram para o cárcere - índice de 7% de reincidência.

Para o coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização Carcerária (UMF), desembargador Fróz Sobrinho, a Lei do Começar de Novo favorece a ressocialização dos presos através da capacitação e do emprego. "O detento cumpre pena e volta ao convívio social, diminuindo o índice de reincidência. A reclusão sem capacitação, estudo e trabalho, contribui para que essas pessoas retornem ao crime mesmo tendo cumprido a pena. Queremos ter o controle dessas vagas e realmente combater a reincidência, que hoje, em âmbito nacional, é de 70%", avaliou.

O presidente do Conselho, Gerson Lelis Costa, também falou sobre os efeitos da lei na conscientização da sociedade quanto à necessidade de reinserção social desse público. "Entrar no mercado de trabalho é algo difícil para qualquer cidadão. Imaginem quando se trata de um interno ou egresso do sistema prisional. Por isso, é relevante a discussão e aplicação da lei", concluiu.

Segundo o coordenador executivo da UMF, Ariston Apoliano Júnior, será realizado cadastro de empresas objetivando a concessão do "Selo Começar de Novo", atribuído àquelas que firmarem parceria com o programa ofertando vagas de trabalho aos egressos.

De acordo com o secretário de Justiça e Administração Penitenciária (SEJAP), Murilo Andrade, a SEJAP já está acompanhando diretamente a contratação desse público, tanto por empresas terceirizadas como pelo Estado, para atuarem nas próprias unidades prisionais. "A intenção é ter em cada unidade pessoas contratadas para a manutenção daquela área", exemplificou.

Para o juiz da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís (VEP) Fernando Mendonça, o aprimoramento da lei é um grande avanço no Maranhão. "Cabe ao Estado garantir que as empresas que contratam com o poder público coloquem em seus quadros mão de obra formada por egressos ou apenados que cumprem prisão domiciliar ou livramento condicional", completou.

A Secretaria de Trabalho e Economia Solidária também terá a responsabilidade de alimentar o cadastro de vagas.

O secretário adjunto de Assuntos Políticos e Federativos do Maranhão, Valdenilson de Sousa Costa, representando o governo do Estado, disse que a nova lei é uma oportunidade de dividir com a sociedade a responsabilidade que não é apenas de alguns setores específicos. “Permite um engajamento do governo do Estado e contribui para a inserção social”, concluiu.

Também participaram da reunião, a coordenadora do programa Começar de Novo (UMF), Ana Lúcia, representantes do SINE, membros do Conselho Penitenciário, o secretário do Trabalho e Economia Solidária, Julião Amin, advogados, assistentes sociais, psicólogos, entre outros.

Fonte: TJMA

Casamento comunitário - inscrições encerram nesse sábado, 11

Encerram nesse sábado, 11, as inscrições para o casamento comunitário que a Corregedoria Geral da Justiça promove no dia 19 de setembro, em horário e local a ser posteriormente definido. A última chance para os interessados em participar da cerimônia acontece durante ação social promovida através da parceria entre a Corregedoria e a Prefeitura de São Luís no bairro da Liberdade (UEB Ensino Fundamental Ministro Mário Andreazza - Rua Corrêa de Araújo, 400), das 8h às 18h. Podem se inscrever casais residentes em São Luís.

Até essa quinta-feira (09), as inscrições já contabilizavam 1.130 casais. Mas o número deve aumentar ainda nesta sexta-feira (10), com as inscrições que uma equipe da Corregedoria deve efetuar durante todo o dia no bairro da Cidade Olímpica, (Associação dos Moradores da Cidade Olímpica).

Bairros - O deslocamento de servidores da Corregedoria Geral da Justiça aos bairros tem por objetivo facilitar a inscrição dos nubentes na periferia da cidade. Para a cerimônia do dia 19 de setembro, técnicos da CGJ e alunos de universidades parceiras coletaram inscrições nos bairros da Vila Embratel, São Raimundo, Tibirizinho e Cidade Olímpica. Assim como na Liberdade, onde a equipe se faz presente nesse sábado, na Vila Embratel o trabalho fez parte da ação social em parceria com a Prefeitura de São Luís.

No ato da inscrição serão exigidos dos noivos os seguintes documentos: cópias do RG e do comprovante de residência (para todos os nubentes). Maiores de 16 e menores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento, RG, comprovante de residência, consentimento dos pais - ou de um deles, na ausência do outro - e RG dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Festa - Além de possibilitar a oficialização da união de casais em todo o Estado sem qualquer custo para os nubentes, o casamento comunitário promovido pela Corregedoria é sempre ocasião de muita festa para noivos e convidados. Decoração especial, bolo, brindes sorteados entre os noivos e música compõem o cenário da cerimônia.

O projeto Casamentos Comunitários foi inaugurado pela Corregedoria Geral do Maranhão em 1999.

Balsas - júri de acusado de homicídio e de tentativa de homicídio é adiado

Em decisão datada do último dia 29 de junho, o titular da 2ª Vara da Comarca de Balsas, Marco André Tavares Teixeira, determinou o adiamento do júri agendado para terça-feira (07), no qual iria a julgamento Nielson Silva dos Santos. O adiamento se deu em atendimento à defesa do acusado, que solicitou do Juízo a perícia, junto ao Instituto de Criminalística - ICRIM, em equipamento de HD. De acordo com a defesa, as imagens atestariam a inocência do réu, uma vez que comprovariam que o acusado estaria fazendo prova em uma auto escola na ocasião de um dos crimes dos quais é acusado. O magistrado concedeu o prazo de 30 dias para a realização da perícia. A liberdade provisória do réu também solicitada pela defesa foi indeferida pelo juiz.

Nielson é acusado do homicídio de uma criança de apenas dois anos de idade, bem como da tentativa de homicídio de outras três pessoas: Vitor Santos Lira, Cleferson Brito de Sousa e Osimar Costa Lima, fato que teria ocorrido no dia 09 de dezembro de 2013, por volta das 21h. Os crimes teriam sido cometidos com a participação de outros dois acusados: Marcelo da Conceição Silva e Paulo Pereira dos Santos.

Gangue - De acordo com a denúncia, os acusados, que fariam parte de uma gangue, na ocasião do crime teriam se dirigido ao bairro Catumbi, no município, onde pretendiam matar Vitor e Elton, irmãos de Eduardo Pé-de-Pato, antigo desafeto do grupo que teria sido morto pelos acusados na madrugada anterior.

Ainda segundo a denúncia, para o crime os acusados teriam se dirigido ao local em duas motocicletas. Em uma delas, conduzida por um adolescente, teria seguido Paulo, tendo Nielsen seguido na garupa da moto conduzida por Marcelo.

Flagrante - Ao avistar Vitor sentado em frente a uma casa em cuja frente se encontravam outras pessoas conversando e duas crianças brincando, Nielsen teria disparado contra Vitor, que correu para dentro de casa escapando dos disparos, que teriam atingido mortalmente a criança, além de ferir as vítimas Cleferson e Osimar quando as mesmas tentavam livrar a criança dos tiros.

Investigações da Polícia Civil e Polícia Militar levaram à autoria do crime, tendo Marcelo e Nielson sido presos em flagrante, quando teriam confessado os delitos.

Polícia Civil cumpre mandado de prisão no Anel Viário

Policiais civis lotados na Delegacia de Roubos e Furtos, coordenados pelo delegado Marconi Matos, cumpriram um mandado de prisão, na manhã desta sexta-feira (10), no Anel Viário, em São Luís.

Foi preso Wenderson de Almeida Gomes, conhecido como "Bruno", de 30 anos. Contra ele, havia um mandado em aberto com sentença condenatória pelos crimes de roubo qualificado e formação de quadrilha armada, cometidos no ano de 2006.

A ordem judicial foi expedida pelo juiz da 6ª Vara Criminal de São Luís, Luís Carlos Dutra dos Santos, no dia 24 de junho de 2015. O acusado foi encaminhado à Delegacia de Roubos e Furtos para os procedimentos legais e, em seguida, encaminhado ao Centro de Triagem em Pedrinhas, onde vai cumprir a sentença.